



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Kleber Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**PRESIDENCIA**
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2018

DAS PARTES: CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE -
CNPJ Nº 19.904.298/0001-92 E A EMPRESA **ALAGOAS**
AMBIENTAL S/A. - CNPJ Nº 16.982.376/0002-60.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze meses), de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2020.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

EDIEL BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:49F063DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da **EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.121.325/0001-09, no valor global de R\$ 281.696,76 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), que tem como objeto a contratação de empresa especializada em coletar, transportar, tratar por incineração e destinar resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 21 de maio de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:12FDD749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas promocionais para serem utilizadas em campanhas e eventos do Município de Arapiraca

Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 077/2019.

Fornecedor Beneficiário: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 30.577.619/0001-24

Valor Global: R\$ 174.813,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e treze reais).

Data da Assinatura: 23 de Março de 2020.

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:2B618F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas promocionais para serem utilizadas em campanhas e eventos do Município de Arapiraca

Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 077/2019.

Fornecedor Beneficiário: PROMAC COMERCIAL EIRELI - EPP.

CNPJ: 32.310.985/0001-48

Valor Global: R\$ 239.255,64 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 23 de Março de 2020.

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

a celebração do contrato com a empresa POLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.742.015/0001-77, no valor de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) relativo à aquisição de materiais de proteção individual destinados às ações de combate ao COVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 28 de maio de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F27F46CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 713/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

“Altera valores vencimentos das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maragogi e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino do município Maragogi, Estado de Alagoas.

Art. 2º Fica estabelecido o Percentual de reajuste de 4.31% (quatro, trinta e um por cento) a serem aplicados nas tabelas atuais vigentes e nos atuais vencimentos dos Profissionais da Educação, para o Quadro de pessoal de apoio, da Rede Pública Municipal de Ensino do município Maragogi, Estado de Alagoas, a partir de maio de 2020

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo será implantado a partir do mês de maio de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.º 4º Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 07 de maio de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8A2608EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 20, de 23 de dezembro de 2019, que Regulamenta os artigos 6º a 27, 174 a 210 e 223 a 291 da Lei nº 382/05, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e, das taxas de licença e de poder de polícia do ano de 2020, estabelece o parcelamento do ISS homologado em virtude da Pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e pela constituição federal atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II, da Constituição, e as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 382/2005 e,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a redação do quadro do § 1º do Art. 4º, o § 3º do Art. 4º e o art. 5º, que passará a vigor com as seguintes alterações.

Art. 4º

.....

§ 1º

.....

IPTU PAGO EM PARCELA ÚNICA	
PARCELA ÚNICA COM 30% DE DESCONTO	31.08.2020
DESCONTO (Art. 195, I)	
IPTU PARCELADO	
De R\$ 100,00 a R\$ 200,00	Em até 02 parcelas
De R\$ 201,00 a R\$ 400,00	Em até 04 parcelas
De R\$ 401,00 em diante	Em até 05 parcelas

(NR)

§ 2º

.....

§ 3º Vencimento do parcelamento será nos dias 31 ou 30 de cada mês ou no primeiro dia útil anterior, sendo a primeira parcela a partir de 31.08.2020. (NR)

.....

Art. 5º - O lançamento da TLLF (Alvará de Licença) deverá ser efetivado em 02.01.2020 e o prazo para pagamento será apenas de uma parcela única com 50% de desconto, com vencimento até 31 de agosto de 2020 quando a partir desta data incidirá multa e juros para os inadimplentes, conforme preceitua o art. 73 da Lei 382/2005. (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 1º do Art. 4º, o § 3º do Art. 4º e o art. 5º do Decreto Municipal nº 20, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 3º A taxa de licenciamento ambiental para empreendimentos em funcionamento no município listados na Resolução CEPRAM Nº 15/2019 como Potencial Poluidor/Degradador Pequeno, onde se incluem bares, restaurantes e indústrias, além de pousadas, terá desconto de 50% em seu valor.

Art. 4º O pagamento do Simples Nacional, obedece a calendário oficial do Governo Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 27 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A98A729B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº:05/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa **ROGIVALDO CHAGAS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº.24.132.521/0001-60.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (Doze) meses consecutivos e ininterruptos.